

NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 01 de setembro de 2020



Nesta edição:

- Câmara dos Deputados aprova a Nova Lei do gás Natural;
- Câmara aprova MPV que prevê autorização para pagamento antecipado, elevação dos valores de dispensa e uso do RDC em licitações;
- Senado aprova MP que promove alterações nas regras de utilização de assinaturas digitais em documentos.

Câmara dos Deputados aprova a Nova Lei do gás Natural

O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou por 311 votos a favor e 101 contrários o projeto de Lei 6.407/2013, que estabelece o novo marco regulatório para o setor de gás natural. A CNI é favorável à proposta que faz parte da Pauta Mínima da Indústria 2020.

O parecer do deputado Laercio Oliveira PP/SE tem papel determinante para a retomada do crescimento econômico do País, gerando potencial de atração de investimentos, empregos e fomento da indústria nacional na medida em que, ao abrir o mercado e dar segurança jurídica aos novos entrantes, conduzirá à tão esperada redução de preço do gás natural.

Hoje o Brasil tem o gás entre os mais caros do mundo. No ano passado, o preço final do insumo praticado para indústria foi, em média, US\$ 14 por milhão por BTU, mais de 300% superior ao preço médio no mercado dos Estados Unidos e 200% da média na Europa. Este preço exorbitante está associado ao nosso modelo de desenvolvimento de uma indústria em um mercado onde não há incentivos à competição e à produtividade.

Estimativas apontam para a potencial duplicação da oferta no País nos próximos dez anos, principalmente da produção de gás do pré-sal.

Com um marco legal seguro, em pouco tempo será possível, além de dobrar a oferta, reduzir muito o preço do insumo, acarretando um efeito virtuoso em toda a cadeia econômica.

O setor industrial é o principal consumidor de gás natural. A queda do seu preço barateará o custo de produção, tornando os produtos mais acessíveis aos brasileiros

Recente estudo da CNI demonstrou que a ampliação da oferta e a redução dos preços elevará o consumo de gás natural pela indústria energointensiva, podendo triplicar a demanda até 2030. Caso ocorra uma queda de

50% no preço final do gás, as energointensivas poderão aumentar seus investimentos em até R\$ 150 bilhões/ano até 2030.

Assim, a aprovação do projeto de lei é um verdadeiro incentivo à industrialização, agregando competitividade ao mercado, dispensando artificialismos custosos à sociedade, tais como subsídios que, no mais das vezes, geram distorções de mercado e redução da competitividade industrial.

A matéria segue ao Senado Federal.

Câmara aprova MPV que prevê autorização para pagamento antecipado, elevação dos valores de dispensa e uso do RDC em licitações

A Câmara dos Deputados concluiu a votação da Medida Provisória 961/20, amplia os limites de valores de dispensa de licitação, autoriza o pagamento antecipado de contratações e expande o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) durante o estado de calamidade pública.

O Brasil e o mundo passam por uma emergência sanitária e econômica, na qual são necessários sacrifícios para auxiliar os mais fragilizados e as empresas. Também se faz necessária a maior celeridade na aquisição de bens e serviços para o setor público.

O objetivo da medida é garantir aos gestores melhores condições de negociações com os fornecedores, considerando serviços e compras de pequeno vulto, ajudando a superar os gargalos causados pela atual crise. Porém, estão atrelados à contratação alguns mecanismos que garantem a execução dos contratos.

A MPV prevê ainda a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC para licitações e contratações de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações, agilizando o processo de contratação e diminuindo a pressão sobre as contratações de governos e prefeituras.

O texto garante uma maior segurança jurídica nas contratações por licitação, garantindo uma maior efetividade no enfrentamento da crise sanitária e financeira.

A MP perde a vigência na quinta-feira (3) e precisa ser votada ainda pelo Senado Federal.

Senado aprova medida provisória que regula e amplia o uso da assinatura eletrônica de documentos

O Senado Federal aprovou, nos termos do texto aprovado pela Câmara dos Deputados(PLV), a MPV 983/2020, que estabelece critérios e procedimentos para assinatura eletrônica no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública e na interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado.

O Projeto de Lei de Conversão (PLV) aprovado cria duas novas assinaturas eletrônicas de documentos: simples e avançada, que poderão ser usadas na interação digital entre órgãos da administração pública e entre o cidadão e o poder público. Mantém como assinatura qualificada, aquela que já utiliza certificado digital, nos termos da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Os três tipos de assinaturas caracterizam o nível de confiança sobre a identidade e a manifestação de vontade de seu titular, sendo a assinatura eletrônica qualificada a assinatura de nível mais elevado de confiabilidade.

A assinatura eletrônica simples permite identificar o seu signatário e associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário e poderá ser admitida nas interações com ente público de menor impacto e que não envolvam informações protegidas por grau de sigilo.

Define como assinatura eletrônica avançada aquela que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento. Essa modalidade de assinatura poderá ser admitida no registro de atos perante as juntas comerciais.

A assinatura eletrônica qualificada, que já utiliza certificado digital, será admitida em qualquer interação eletrônica com ente público, independentemente de cadastramento prévio.

O uso de assinatura eletrônica qualificada será obrigatório: (i) nas interações com o ente público que envolvam sigilo constitucional, legal ou fiscal; (ii) nas emissões de notas fiscais eletrônicas, com exceção daquelas cujos emitentes contribuintes dos referidos documentos fiscais sejam pessoas físicas ou Microempreendedores Individuais (MEIs), situações em que o uso torna-se facultativo; (iii) nos atos de transferência e de registro de bens imóveis; (iv) nos atos de transferência de propriedade de veículos automotores.

Prevê, ainda, que as assinaturas eletrônicas qualificadas contidas em atas deliberativas de assembleias, convenções e reuniões das pessoas jurídicas de direito privado, devem ser aceitas pela Administração Pública Direta e Indireta.

Em relação aos livros fiscais e contábeis, cujo registro seja exigido perante o ente público, poderão ser elaborados por escrituração digital, hipótese em que deverão conter a assinatura eletrônica qualificada do profissional de contabilidade e, quando for o caso, de dirigentes e responsáveis das pessoas jurídicas.

Quanto à aceitação e utilização de assinaturas eletrônicas pelos entes públicos, prevê que no âmbito de suas competências, ato do titular do Poder ou do órgão constitucionalmente autônomo de cada ente federativo estabelecerá o nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em documentos e em interação com o ente público.

A matéria segue para sanção presidencial.



Veja mais

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:

<https://www5.legisdata.cni.org.br>

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI | Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: Marcos Borges | Editoração: COAL | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/CCI/GPC | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 | www.cni.com.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA